

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021
Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2021- Processo n.º 004/2021

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto., doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 002/2021, Registro de Preços n.º 002/2021**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de medicamentos*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 44.734.671/0001-51 - Endereço: Rodovia Itapira - Lindóia, Km. 14, S/N - CEP: 13974900 - UF: SP - Município: - Telefone: (19) 3863-9493

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0123	AZATIOPRINA 50 MG	IMUNEN/CRISTALIA	CRISTALIA	3.780 CPR	R\$ 0,790	2.986,200
0165	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDOS SULCADOS	CINETOL/CRISTALIA	CRISTALIA	508.350 CPR	R\$ 0,189	96.078,150
0207	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEGRETARD/CRISTALIA	CRISTALIA	57.380 CPR	R\$ 0,390	22.378,200
0216	CARBONATO DE LITIO 300 MG	LITERATA/CRISTALIA	CRISTALIA	1.134.000 CPR	R\$ 0,320	362.880,000
0303	CLOPRIMAZINA 100 MG	LONGACTIL/CRISTALIA	CRISTALIA	403.700 CPR	R\$ 0,240	96.888,000
0304	CLOPRIMAZINA 25 MG	LONGACTIL/CRISTALIA	CRISTALIA	206.500 CPR	R\$ 0,198	40.887,000
0305	CLOPRIMAZINA 40 MG/ ML SOL ORAL C/ 20 ML - FRASCO	LONGACTIL/CRISTALIA	CRISTALIA	50 FR	R\$ 6,310	315,500
0306	CLOPRIMAZINA 5MG/ML	CLONIDIN/CRISTALIA	CRISTALIA	5.050 AMP	R\$ 2,470	12.473,500
0312	CLOZAPINA 100 MG	CLOZAPINA/CRISTALIA	CRISTALIA	12.500 CPR	R\$ 1,700	21.250,000
0313	CLOZAPINA - 25MG COMPRIMIDO	CLOZAPINA/CRISTALIA	CRISTALIA	1.800 CPR	R\$ 0,460	828,000
0318	COLAGENASE 06U/G CLORANFENICOL 001G/G POMADA BISNAGA COM 30G	KOLLAGENASE/CRISTALIA	CRISTALIA	2.290 BNG	R\$ 9,000	20.610,000
0319	COLAGENASE 06 UI POMADA BISNAGA 30G	KOLLAGENASE/CRISTALIA	CRISTALIA	2.310 BNG	R\$ 11,110	25.664,100
0381	DEXAMETASONA 1MG/ML TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	TOBRACIN/CRISTALIA	CRISTALIA	140 FR	R\$ 9,400	1.316,000
0387	DEXTRANO 70 HIPROMELOSE COLIRIO 15 ML	LACRIBELL/CRISTALIA	CRISTALIA	50 FR	R\$ 11,550	577,500
0411	DIMORF 10MG/ML	DIMORF/CRISTALIA	CRISTALIA	5.160 FR	R\$ 2,500	12.900,000
0412	DIMORF 30MG	DIMORF/CRISTALIA	CRISTALIA	2.100 CPR	R\$ 1,140	2.394,000
0510	FENITOINA 50 MG/ML EV/IM	FENITAL/CRISTALIA	CRISTALIA	50 AMP	R\$ 3,970	198,500
0511	FENOBARBITAL 100 MG	FENOCRIS/CRISTALIA	CRISTALIA	451.900 CPR	R\$ 0,190	85.861,000
0512	FENOBARBITAL 4 - 40 MG/ML - GOTAS FRS C/ 20 ML	FENOCRIS/CRISTALIA	CRISTALIA	8.480 FR	R\$ 3,900	33.072,000
0513	FENOBARBITAL-SOL INJET 200MG 100 MG/ ML - AMPOLA 2 ML	FENOCRIS/CRISTALIA	CRISTALIA	150 AMP	R\$ 2,000	300,000
0514	FENOBARBITAL IV E IM AMP AMPOLA	FENOCRIS/CRISTALIA	CRISTALIA	2.010 AMP	R\$ 2,000	4.020,000
0533	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML	PHOSFOENEMA	CRISTALIA	50 FR	R\$ 6,350	317,500
0576	HALOPERIDOL 5 MG	HALO/CRISTALIA	CRISTALIA	340.900 CPR	R\$ 0,187	63.748,300
0577	HALOPERIDOL 1 MG	HALO/CRISTALIA	CRISTALIA	3.000 CPR	R\$ 0,132	396,000
0588	HEPARINA SODICA 5000 UI – SOLUCAO INJETAVEL – SC – AMPOLA 025ML - SOLUCAO AQUOSA ESTERIL CONTENDO HEPARINA SODICA 5000UI/025ML AMPOLA DE 025ML USO SUBCUTANEO	HEMOFOL/CRISTALIA	CRISTALIA	50 AMP	R\$ 9,030	451,500
0617	IMIPRAMINA 25 MG	IMIPRA/CRISTALIA	CRISTALIA	352.700 CPR	R\$ 0,308	108.631,600
0654	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 06U/G 001G/G - 30G	KOLLAGENASE/CRISTALIA	CRISTALIA	550 BNG	R\$ 9,000	4.950,000
0659	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML – SOLUCAO INJETAVEL – AMPOLA COM 1ML - SOLUCAO INJETAVEL DE LACTATO DE BIPERIDENO 5MG AMPOLA DE 1ML	CINETOL/CRISTALIA	CRISTALIA	50 AMP	R\$ 2,050	102,500

0680	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – SOLUCAO INJETAVEL EV – BOLSA COM 100 ML - SOLUCAO INJETAVEL CARTUCHO COM 1 BOLSA PLASTICA DE 100ML DE SOLUCAO 05 500MG DE LEVOFLOXACINO	LEVOTAC/CRISTALIA	CRISTALIA	300 BSA	R\$ 13,900	4.170,000
0681	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	LEVOZINE/CRISTALIA	CRISTALIA	5.000 CPR	R\$ 0,340	1.700,000
0683	LEVOMEPROMAZINA MALEATO SOL ORAL 4 - 20 ML	LEVOZINE/CRISTALIA	CRISTALIA	100 FR	R\$ 10,080	1.008,000
0746	METADONA 10 MG COMPRIMIDOS	MYTEDOM/CRISTALIA	CRISTALIA	600 CPR	R\$ 0,900	540,000
0780	MIDAZOLAM 15MG	DORMIRE/CRISTALIA	CRISTALIA	900 CPR	R\$ 1,400	1.260,000
0781	MIDAZOLAM 5 MG/ML EV/IM	DORMIRE/CRISTALIA	CRISTALIA	100 AMP	R\$ 13,940	1.394,000
0794	MORFINA 10MG SULFATO	DIMORF/CRISTALIA	CRISTALIA	2.000 CPR	R\$ 0,420	840,000
0795	MORFINA - SOL INJET - 10 MG/ ML	DIMORF/CRISTALIA	CRISTALIA	6.330 AMP	R\$ 2,500	15.825,000
0796	MORFINA SULF 10MG/ML 60ML	DIMORF/CRISTALIA	CRISTALIA	40 FR	R\$ 22,170	886,800
0797	MYTEDOM - 10MG COMPRIMIDO	MYTEDOM/CRISTALIA	CRISTALIA	1.800 CPR	R\$ 0,900	1.620,000
0807	NAUSEDRON 8MG	NAUSEDRON/CRISTALIA	CRISTALIA	2.700 CPR	R\$ 1,430	3.861,000
0821	NEURAL 50MG	NEURAL/CRISTALIA	CRISTALIA	1.800 CPR	R\$ 0,550	990,000
0872	ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 8 MG	NAUSEDRON/CRISTALIA	CRISTALIA	14.600 CPR	R\$ 1,430	20.878,000
0912	PHOSFOENEMA PHOSFOENEMA	PHOSFOENEMA	CRISTALIA	785 FR	R\$ 6,350	4.984,750
0950	PROMETAZINA 25 MG	PAMERGAN/CRISTALIA	CRISTALIA	478.600 CPR	R\$ 0,108	51.688,800
1004	RISPERIDONA SOLUCAO ORAL 1MG/ML	RISPERIDON/CRISTALIA	CRISTALIA	636 FR	R\$ 9,000	5.724,000
1005	RISPERIDON 1MG/ML	RISPERIDON/CRISTALIA	CRISTALIA	130 FR	R\$ 9,000	1.170,000
1006	RISPERIDONA - 1MG/ML FRASCO	RISPERIDON/CRISTALIA	CRISTALIA	267 AMP	R\$ 9,000	2.403,000
1076	SOMATROPINA 12UI AMPOLA	CRISCY/CRISTALIA	CRISTALIA	780 AMP	R\$ 115,000	89.700,000
1113	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML - TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IV	BETACRIS/CRISTALIA	CRISTALIA	20 AMP	R\$ 17,560	351,200
1149	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	TRAMADON/CRISTALIA	CRISTALIA	11.200 CPR	R\$ 3,500	39.200,000
1152	TRAMAL RETARD - 100MG COMPRIMIDO	TRAMADON/CRISTALIA	CRISTALIA	1.800 CPR	R\$ 3,500	6.300,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.278.969,600	

Cláusula 1.^a: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos*.

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela “Nota Empenho” de cada um dos Município Consorciados.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.^a. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.3. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

2.6. O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

2.7. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.8. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.9. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.10. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.11. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.13. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.14. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

2.15. Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.16. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.^a. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento À Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

3.3. Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa**.

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.^a. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b)** Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f)** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g)** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 7.^a. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

Cláusula 8.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9.^a. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021RP n.º 002/2021.

Cláusula 10.^a. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 30 de agosto 2021.



CIPLAM

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: